

# *Contrato*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000  
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

181

## PROCESSO

Processo Licitatório	Data Emissão	Tipo do Processo
32/2016	23/02/2016	Processo Licitatório
Interessada: Secretaria Municipal de Administração		

## OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.

## LICITAÇÃO

Modalidade	Emissão	Abertura	Horário	
PREGÃO Nº 23/2016	21/03/2016	07/04/2016	14:00	
Natureza	Tipo Avaliação			
Normal	Menor Preço			
Classificação do Objeto	Dotação Orçamentária			
Compras e Serviços	0300104122000120103390390000			
Parecer Inicial	Parecer Final	Valor Máximo	Adjudicação	Homologada
17/03/2016	04/05/2016	88.305,00	07/04/2016	04/05/2016

## CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato/Ata de Registro de Preços	Data Assinatura	Data Início		
CONTRATO Nº 82/2016	04/05/2016	04/05/2016		
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato			
TICIANE CAROLINE PIETROSKI MOREIRA	Paulo Roberto da Silva			
Contratada	Publicação			
SAUDAX MEDICINA LTDA ME				
Prazo de Execução		Prazo de Vigência		Valor Global do Contrato
Dia/Mês	Vencimento	Dia/Mês	Vencimento	
365 (Dia)	03/05/2017	365 (Dia)	03/05/2017	



#### CONTRATO Nº 082/2016–PMA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SAUDAX MEDICINA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.741.163/0001-37, com sede na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Frei Caneca, nº 2350, Bairro Trianon, CEP 85.012-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANAHIA ANDRADE BIANCO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.555.419-64, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.131.820-6 SSP/PR, residente e domiciliada na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Frei Caneca, nº 2350, Bairro Trianon, CEP 85.012-000, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Eletrônico nº 023/2016**.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPRA, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

#### 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

#### 3. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 3.1. Caberá a gestora do contrato, o servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 1062, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:
- 3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
- 3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 3.2. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pela servidora **TICIANE CAROLINE PIETROSKI MOREIRA**, matrícula nº 4089, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

183

- 3.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.
- 3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### 4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 39.997,00 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e sete reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Qtd	Und	Vlr Unit	Valor Total
1	21694 – EXAME CLINICO PERIODICO	800	UNI	18.74	14.992,00
2	21709 - PPRA	1	SERV	5.005,00	5.005,00
3	21710 - PCMSO	1	SERV	5.000,00	5.000,00
4	21711 - LTCAT	1	SERV	15.000,00	15.000,00

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br), acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE:	03001	DIVISAO DE ADM, INFORMATICA, RH, MATERIAL E PATRIMONIO
FUNCIONAL:	0412200012010	MANUTENÇÃO OP. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0	RECURSOS ORDINARIOS LIVRES



## 6. DOS DIREITOS DAS PARTES

### 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### 6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

## 6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

## 6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Municipal de Arapoti, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



- d) ressarcir os danos causados diretamente a Municipal de Arapoti ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:

- I - advertência;
- II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.

7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso; e,
- b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o 60° (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério da Municipal de Arapoti, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.



- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
  - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
  - d) não manutenção da proposta;
  - e) falha na execução contratual;
  - f) fraude na execução contratual;
  - g) comportamento inidôneo;
  - h) cometimento de fraude fiscal.
- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o município de Arapoti poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

## **10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **11. DARESCISÃO CONTRATUAL**

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

187

- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
  - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

## 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

## 14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a Prefeitura Municipal de Arapoti, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## 15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.





#### 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### 17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Prefeitura Municipal de Arapoti, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

189

- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

**18. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**19. DOS CASOS OMISSOS**

- 19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

**20. DO FORO**

- 20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em 04 de maio de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**BRAZ RIZZI**  
**-CONTRATANTE-**

Anahia Andrade Bianco  
SAUDAX MEDICINA LTDA - ME  
CNPJ: 08.741.163/0001-37

**SAUDAX MEDICINA LTDA ME**  
**ANAHIA ANDRADE BIANCO**  
**-CONTRATADA-**

*Publicação do*  
*Extrato de*  
*Contrato*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP  
84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
AVISO DE LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS -  
ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICRO-  
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.  
Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2016  
Processo nº 66/2016  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gases medicinais  
visando atender as necessidades do Hospital Municipal  
Data Abertura: 18/05/2016 às 09:00:00 horas  
Valor Máximo: R\$ 285.086,67  
Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser  
obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti,  
Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às  
11h30min e das  
13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email:  
licitacao@arapoti.pr.gov.  
Data Edital: 04/05/2016

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
EXTRATO  
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO  
Edital de Pregão nº 023/2016.  
Processo nº 032/2016.  
O Pregoeiro comunica aos interessados na execução do objeto do  
Edital supramencionado, que após a análise e verificação das propos-  
tas de preços e da documentação de habilitação, decidiu classificar e  
habilitar a seguinte proponente:  
Nº  
Empresa  
Valor  
1  
SAUDAX MEDICINA LTDA ME  
39.997,00  
Arapoti, em 07 de abril de 2016.  
ADAO RODRIGUES DA SILVA  
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27  
EXTRATO  
LICITAÇÃO REMARCADA  
Edital Pregão nº 034/2016.  
Processo nº 070/2016.  
Ficou constatado em 06/04/2016, o não comparecimento de interes-  
sados em participar da presente licitação, caracterizando desta forma,  
nos termos da lei federal nº 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94, uma  
LICITAÇÃO DESERTA, isto é, não houve apresentação de proposta a  
presente licitação.  
A licitação na modalidade de Pregão nº 020/2016, o qual tem por objeto  
o Registro de preços para futura aquisição de material de consumo e  
gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Vigilância  
Epidemiológica, Fica REMARCADA para:  
Data de Abertura: No dia 19 de maio de 2016, às 14h00min.  
As modificações do referido termo, estão disponíveis no site do Mu-  
nicípio (www.arapoti.pr.gov.br).  
Permanecem inalterados os demais itens do edital.  
Arapoti, 04/05/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO – licitacao@arapoti.pr.gov.br  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
PROCESSO 125/2014  
INEXIGIBILIDADE 010/2014  
Objeto: Objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução  
do contrato abaixo informado, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal  
8.666/9  
CONTRATO nº 070/2015  
Contratada: CLINICA MEDICA MARINATO LTDA ME  
Prazo de Execução: 28/04/2016 até 26/04/2017  
Data de Assinatura: 28/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI- PR  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
PROCESSO 026/2014  
INEXIGIBILIDADE 001/2014  
Objeto: Objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução  
do contrato abaixo informado, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal  
8.666/9  
CONTRATO nº 071/2015  
Contratada: MONIC EVELYN BARROS  
Prazo de Execução: 26/04/2016 até 26/04/2016  
Data de Assinatura: 26/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
PROCESSO 204/2011  
PREGÃO 107/2011  
Objeto: Objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução  
do contrato abaixo informado, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal  
8.666/9  
CONTRATO nº 239/2011  
Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO  
Prazo de Execução: 26/04/2016 até 26/04/2016  
Data de Assinatura: 26/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
ESTADO DO PARANÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148  
CEP 84990-000 FONE (043) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 – 09.277.712/0001-27  
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO  
PROCESSO 026/2014  
INEXIGIBILIDADE 001/2014  
Objeto: Objeto do aditivo contratual a prorrogação do prazo de execução  
do contrato abaixo informado, conforme Art. 57, § 1º, da Lei Federal  
8.666/9  
CONTRATO nº 045/2014  
Contratada: LUCIANA SOARES VARGAS  
Prazo de Execução: 29/04/2016 até 28/04/2016  
Data de Assinatura: 29/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR  
ESTADO DO PARANÁ  
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI - PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180  
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000/3001  
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Despacho do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação de 29/04/2016.  
Adjudicando o objeto da licitação realizada em 02/04/2016, a empresa:  
Empresa  
Valor  
PLSS SOLUÇÕES EIRELI ME  
59.470,00  
Autorizando a despesa e a lavratura do contrato.  
Objeto: Aquisição de servidor com ser as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

<p>MUNICÍPIO DE ARAPOTI SAÚDE – licitacao@arapoti.pr.gov.br 148 CENTRO CÍVICO 43) 3512-3000/3001 7.712/0001-27</p> <p>CONTRATO</p> <p>prorrogação do prazo de execução Art. 57, § 1º, da Lei Federal</p> <p>DE ALMEIDA 10/2016</p>	<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Despacho do Prefeito Municipal De 04/05/2016. <b>ITI PAI</b> Adjudicando o objeto da licitação realizada na modalidade Pregão, sob o nº 023/2016, a empresa: Empresa Valor SAUDAX MEDICINA LTDA ME 39.997,00 Autorizando a despesa e a lavratura do respectivo empenho. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPR, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos.</p>
<p>MUNICÍPIO DE ARAPOTI SAÚDE – licitacao@arapoti.pr.gov.br 148 CENTRO CÍVICO 43) 3512-3000/3001 7.712/0001-27</p> <p>CONTRATO</p> <p>prorrogação do prazo de execução Art. 57, § 1º, da Lei Federal</p> <p>DE SOFTWARE E ASSESSORIA 10/2016</p>	<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 50/2015. Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2016 Processo nº 39/2016 Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de biópsia visando atender as necessidades do Hospital Municipal Data Abertura: 20/05/2016 às 09:00:00 horas Valor Máximo: R\$ 8.959,50 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 04/05/2016</p>
<p>MUNICÍPIO DE ARAPOTI SAÚDE – licitacao@arapoti.pr.gov.br 148 CENTRO CÍVICO 43) 3512-3000/3001 7.712/0001-27</p> <p>CONTRATO</p> <p>prorrogação do prazo de execução Art. 57, § 1º, da Lei Federal</p> <p>AS 10/2016</p>	<p>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000 CNPJ Nº 09.277.712/0001-27 AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 e, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E LEI MUNICIPAL 50/2015. Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2016 Processo nº 68/2016 Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de equipamentos e materiais permanentes visando atender as necessidades do Setor de Nutrição do Hospital Municipal 18 de Dezembro. Data Abertura: 18/05/2016 às 14:00:00 horas Valor Máximo: R\$ 60.419,63 Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov. Data Edital: 04/05/2016</p>
<p>MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR 148 CENTRO CÍVICO 43) 3512-3000/3001</p> <p>MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR 148 CENTRO CÍVICO 43) 3512-3000/3001</p> <p>ADJUDICAÇÃO residente do FMS</p> <p>realizada na modalidade Pregão, sob o nº</p> <p>o respectivo empenho. serviços de implantação visando atender do Plano de Planejamento.</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI RUA PLACIDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO, ARAPOTI - PARANÁ CEP 84.990-000 / FONE: (43) 3512-3000 EXTRATO DE CONTRATO Contrato: 82/2016 Pregão: 23/2016 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI Contratada: SAUDAX MEDICINA LTDA ME Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de exames periódicos, elaboração de PPR, PCMSO e LTCAT, visando atender as necessidades da Divisão de Recursos Humanos. Dotação Orçamentária: 0300104122000120103390390000 Valor Contrato: R\$ 39.997,00 Prazo Execução: Até 03/05/2017 Prazo Vigência: Até 03/05/2017 Data Assinatura: 04/05/2016</p>